

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**REGISTRO DE IMÓVEIS - Matinhos - Paraná**

**Rua: Francisco Brener, nº 186 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone 453 1039**

**OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO**



**Livro nº 2: Registro Geral**

**Ficha: 1 Rubrica: 16**

**Matrícula nº 2.067**

**Matinhos, 1 de Julho de 1999**

**IMÓVEL: APARTAMENTO nº 401** (quatrocentos e um), do tipo II, localizado no 4º pavimento, do **"EDIFÍCIO SEYCHELLES"**, situado neste Município e Comarca de Matinhos-Pr, com a área privativa de 344,9800 m², área comum de 96,9561 m², encerrando a área total de 441,9361 m², cabendo-lhe a fração ideal de solo de 0,0933572. Dito edifício acha-se construído sobre o lote de terreno nº 14-A, da Quadra nº 02, da Planta **"CIDADE BALNEÁRIA CAIUBÁ"**, neste Município e Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Jaguariaíva, medindo 35,00 metros; para quem da rua olha o imóvel, na lateral direita mede 38,50 metros, confrontando com o lote nº 15; na lateral esquerda mede 28,50 metros confrontando e fazendo frente para a Rua Jacarezinho, e no travessão da linha de fundos mede 23,20 metros, confrontando com parte desmembrada do lote nº 12, defletindo para a esquerda em ângulo de 90º, medindo 10,00 metros e defletindo em ângulo de 90º para a direita mede 10,20 metros, confrontando com o lote nº 12, perfazendo desta forma uma área de 1.068,40 m², ficando o imóvel ao lado par da Rua Jaguariaíva.

**PROPRIETÁRIOS: ADEMIR GUIMARÃES ADUR**, CPF nº 068.426.319-04 e RG nº 834.228-8-SSP-Pr, brasileiro, economista, casado sob regime de comunhão universal de bens com **TELMA REGINA NALINI ADUR**, CPF nº 402.500.089-04 e RG nº 968.617-7-SSP-Pr, brasileira, dentista, residentes e domiciliados na Rua São Pedro, 122, ap. 1701, Bairro Cabral, em Curitiba-Pr.

**REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 43.739**, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-PR.

**AV.1-2.067, de 1 de Julho de 1999.**

Conforme Registro nº 2 da Matrícula nº 43.739 da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Guaratuba-Pr, procede-se a esta averbação para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula acha-se gravado com o seguinte ônus: **PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA**, em que é credor, **BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A - BEMGE**, CGC nº 17.298.092/0001-30, sociedade anônima de economia mista estadual, sediada em Belo Horizonte-MG, na Rua Rio de Janeiro, e devedores, os proprietários acima qualificados. Valor do financiamento: R\$-222.765,00. Taxa de juros: nominal, 15,0000% ao ano; efetiva, 16,0755% ao ano. Prazo de amortização: 120 meses, em 120 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 26/09/1996 e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Sistema de amortização: Tabela PRICE. Avaliação do imóvel: R\$-310.000,00. Interviente Quitante: **SQUANTUM ADMINISTRADORA DE BENS S/A**, CGC nº 78.763.760/0001-48, com sede à Rua Visconde do Abaeté, nº 315, Bairro Tarumã, em Curitiba-Pr. Demais condições: as do mencionado registro. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial - LASJ

**R.2-2.067, de 1 de Julho de 1999.**

**PROTOCOLO: Nº 1.847 de 24/06/1999.** Conforme Termo de Liberação expedido pelo Credor Hipotecário, em 04/06/1999, procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO** da Hipoteca mencionada na averbação nº 1 da presente matrícula. Dist. 961/1999. Apresentou Guia de Recolhimento FUNREJUS, quitada no valor de R\$-358,20. Custas: R\$-48,00 (630 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial - LASJ

**R.3-2.067, de 11 de Dezembro de 2000.**

**PROTOCOLO: Nº 1.847 de 24/06/1999.** Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada na 7ª Serventia Notarial da cidade e Comarca de Curitiba-Pr, às fls. 126/127 do Livro nº 1460-N, em 31/05/1999, os proprietários, Ademir Guimarães Adur e sua mulher, Telma Regina Nalini Adur, já qualificados, **VENDERAM** o imóvel constante da presente matrícula em favor de **JOSÉ MOHAMED JANENE**, CPF nº 144.305.179-91 e RG nº 1.157.133-6-Pr, brasileiro, divorciado, parlamentar, e **STAELE FERNANDA RODRIGUES LIMA**, CPF nº 772.490.389-15 e RG nº 5.364.543-7-Pr, brasileira, solteira, maior, do comércio; residentes e domiciliados na Rua Espírito Santo, nº 1499, 9º andar, em Londrina-PR, pelo preço de R\$-70.000,00 (setenta mil reais), já recebidos, incluindo neste preço, a vaga de garagem nº 24 e vaga de garagem dupla nº 1 e 1-A do mesmo edifício. ITBI 887/1999. Dist. 961/1999. Custas: R\$-324,15 (4.322 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial - LASJ

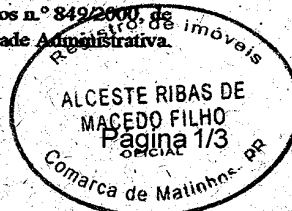
**AV.4-2.067, de 21 de Dezembro de 2000.**

Conforme Ofício nº 1694/2000, expedido em data de 27/11/2000, pelo M.M. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Londrina-PR, Dr. Alberto Junior Veloso, extraído dos autos nº 767/2000, de Medida Cautelar Inominada, movida pelo Ministério Público de Estado do Paraná contra José Mohamede Janene e outros, procede-se a esta averbação para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. (a) Oficial - JM

**AV.5-2.067, de 19 de Janeiro de 2001.**

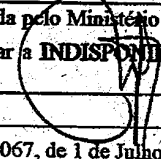
**PROTOCOLO: nº 7579 de 19/01/2001.** Conforme Ofício nº 08/2000, expedido em data de 03/01/2001, pelo M.M. Juiz de Direito Substituto da 5ª Vara Cível da Comarca de Londrina-PR, Dr. Mauro Henrique Veltrini Ticianelli, extraído dos autos nº 849/2000, de Ação Pública de Ressarcimento de Dano ao Patrimônio Público e de Imposição de Sanções para Ato de Improbidade Administrativa.

O selo de autenticidade  
foi afixado na última  
folha entregue a parte.

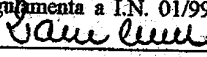


Continuação da Matrícula 2.067.AV.5

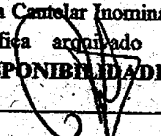
Ficha 1 - verso

movida pelo Ministério Público de Estado do Paraná contra Antonio Casemiro Belinati e outros, procede-se a esta averbação para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula. Custas Serventia: **NIHIL**. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial - VL

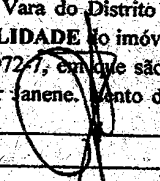
R.6-2.067, de 1 de Julho de 2002.

**PROTOCOLO**: n. 12.935 de 05/06/2002. **ARROLAMENTO DE BENS**: Conforme Ofício/GAB/n. 513/2002, expedido pela Delegacia da Receita Federal em Londrina-PR, em data de 17 de Maio de 2002, e consoante Extrato do Termo de Arrolamento, procede-se a este registro para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula está **ARROLADO** em favor da **RECEITA FEDERAL**, nos termos do § 5.º, do Art. 64 da Lei n. 9.532, de 10/12/1997. Isento do recolhimento do FUNREJUS, conforme regulamenta a I.N. 01/99, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Custas Serventia: **NIHIL**. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial - FJRJ

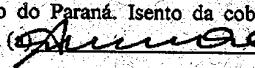
AV.7-2.067, de 19 de Agosto de 2002.

**PROTOCOLO**: Nº 13.439 de 18/07/2002. **LEVANTAMENTO DE ÔNUS**. Conforme Ofício n.º 662/2002, expedido em data de 29/05/2002, pelo MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Londrina-PR, Dr. Alberto Junior Vêloso, extraído dos autos de Medida Cautelar Inominada n.º 767/2000, movida pelo Ministério Público de Estado do Paraná contra José Mohamed Janene e outros, o qual fica arquivado nesta Serventia, procede-se a esta averbação para fazer constar o **LEVANTAMENTO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS**, objeto do "Av-4" da presente matrícula. Custas: **NIHIL**. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial - AO\*

AV.8-2.067, de 20 de junho de 2005.

**PROTOCOLO** N.º 30.730 de 02/06/2005. **INDISPONIBILIDADE DE BENS**: conforme Ofício n.º 257/2005, expedido em data de 12/05/2005, pela MM. Juíza Federal da 11.ª Vara do Distrito Federal, Dra. Magnólia Silva da Gama e Souza, procede-se a esta averbação para fazer constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente matrícula, conforme decisão proferida nos autos da Medida Cautelar Fiscal n.º 2005.34.00.09972-7, em que são partes, José Mohamed Janene, Stael Fernanda Rodrigues de Lima, Danielle Kemmer Janene e Michelle Kemmer Janene. Isento da cobrança de custas conforme regulamenta a Lei Federal 9028 de 12/04/1995. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial - AO

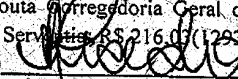
R.9-2.067, de 20 de Junho de 2006.

**PROTOCOLO** N.º 38.374 de 25/05/2006. **SEQÜESTRO**: conforme Ofício n.º 2161/2006 - JF/02CRIM/CTBA/PR, expedido em data de 25/05/2006, pelo MM. Juiz Federal Substituto da 2.ª Vara Federal Criminal de Curitiba-PR, Dr. Gueverson Rogério Farias, extraído dos Autos de Seqüestro n.º 2006.70.00.014050-1, em que é autor **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** e requerida **STAELE FERNANDA RODRIGUES LIMA**, procede-se a este registro para fazer constar o **SEQÜESTRO** do imóvel objeto da presente matrícula. Isento do FUNREJUS conforme regulamenta o item 16.5.5, do Provimento 60/2005, do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Isento da cobrança de custas conforme regulamenta a Lei Federal 9028 de 12/04/1995. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial - AO

AV.10-2.067, de 13 de Novembro de 2008.

**PROTOCOLO**: Nº 58.183 de 15/10/2008. **CANCELAMENTO**: conforme Ofício n.º 3018309/2008, expedido pela MM. Juiz Federal da 3.ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba-PR, Dr. Nivaldo Brunoni, em data de 02/10/2008, extraído dos autos de seqüestro n.º 2006.70.00.014050-1-PR, em que é autor Ministério Público Federal e requerida Stael Fernanda Rodrigues Lima, procede-se a esta averbação para fazer constar o **CANCELAMENTO DE SEQÜESTRO** instituído no "registro n.º 09" da presente matrícula. Custas Serventia: R\$ 32,02 (304 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial - RT\*

R.11-2.067, de 10 de agosto de 2015.

**PROTOCOLO** Nº 120.442 de 08/06/2015. **PENHORA**: conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 03/06/2015, em cumprimento a determinação do M.M. Juízo de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Matinhos-PR, contida nos autos de Carta Precatória, oriundo da 7ª Vara Federal de Londrina-PR, extraída dos autos de execução fiscal sob nº 97.20.15881/6-PR, onde é exequente União - Fazenda Nacional, e executado Eletrojan Iluminação e Eletricidade Ltda e Outros, autuada nesta comarca sob o nº 0002359-20.2015.8.16.0116, procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositária Fiel: Silvia Maria de Paula Lenz Cesar. Valor atualizado da causa em Set/2014: R\$ 10.718.868,77 (dez milhões e setecentos e dezoito mil e oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos). Neste incluindo os imóveis das matrículas nº 2.068 e 2.069. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamenta o art. 555, do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida no Ofício nº 475/2015 desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 216,03 (1293 VRC). **SELO DIGITAL** Nº SLADO\_D4biw\_43Vng\_66000e34KLP\_vAQs. O referido é verdade e dou fé. (a)  Oficial - \*MR

O selo de autenticidade  
foi afixado na última  
folha entregue a parte.

**CERTIFICO** que o presente documento é fiel expressão dos registros existentes no Registro de Imóveis de Matinhos - Paraná, conforme dispõe o art. 19, da Lei 6.015/73.

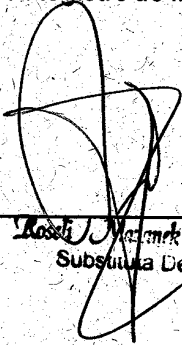
O referido é verdade e dou fé. Matinhos, 18 de Agosto de 2017.

Emolumentos:

01 Certidão..... R\$ 0,00 - 67,00 VRC

01 Selo Retificações/ Nihil..... R\$ 0,00

Total: R\$ 0,00

  
Roseli Macanck de Macedo  
Substituta Designada

**FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº XUtoO . D483T . XZOng, Controle: zFDSb . wZlm**

Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

Emitida por Gizele

**\*\*CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS\*\***

"Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer alteração será considerada fraude"

